

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 **3º PRÉ-CARNAVAL DE JOÃO MONLEVADE “ESQUENTA MONLÉ”**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas, bebidas e outros para o evento **ESQUENTA MONLÉ** de João Monlevade, realizada em parceria com a Secretária Municipal de Planejamento, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos preferencialmente com sede em João Monlevade/MG para comercializar pratos práticos e bebidas, além de outros durante o evento a ser realizado no dia **22 e 23 de fevereiro de 2025, em horário a definir**.

1.2 O objetivo é aumentar a visibilidade dos empreendedores locais no setor alimentício, proporcionando-lhes oportunidades para vender produtos.

1.3 Serão selecionados **22 (vinte e dois)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, bebidas e outros, a quantidade pode diminuir para menos ou para mais.

1.4 Serão selecionados **até 03 (três) veículos adaptados** para a comercialização de **bebidas ou comidas** durante o evento.

2. DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado **3º PRÉ-CARNAVAL DE JOÃO MONLEVADE “ESQUENTA MONLÉ”** será realizado em **João Monlevade/MG**, nos dias **22 e 23 de fevereiro de 2025**, em horário a ser definido.

2.2. O horário do evento poderá ser alterado, incluindo a possibilidade de atrasos ou prorrogações, conforme necessidade organizacional.

3. VENDAS DE BEBIDAS

3.1 Fica estabelecido que serão selecionados **09 (nove)** comerciantes de bebidas para participarem do evento, os quais poderão ser tanto comerciantes quanto produtores de bebidas artesanais, incluindo, mas não se limitando a: chopes, drinks e doses, sucos naturais e/ou caldo de cana, vinhos e/ou cachaça, bem como bebidas comerciais como refrigerantes, cervejas, água e energéticos.

3.2 É condição indispensável que os produtos comercializados durante o evento não sejam vendidos em embalagem de vidro, conforme disposições legais de segurança e saúde pública aplicáveis à realização de eventos deste porte.

3.3 Vendedores de chopes podem comercializar chopes em lata.

3.4. Os chopes oferecidos deverão ser diversificados. Em caso de apresentação de chopes da mesma espécie, será realizado sorteio para a definição. Caso algum participante possua patente de marca ou autorização que confere vantagem competitiva sobre os concorrentes, este será pontuado com um ponto adicional.

4. VENDAS DE ALIMENTOS

4.1. Fica estabelecido que serão disponibilizadas **06 (seis) vagas** para a venda de comidas durante o evento, sendo que cada **BARRACA** devem vender até **02 pratos**.

5. VENDAS DE DOCES

5.1 Fica estabelecido que serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** para a venda de doces durante o evento. Podendo vender diversos tipos.

6. VENDAS DE SORVETES, PICÓLES, AÇAÍ E MILK SHAKE

6.1 Fica estabelecido que serão disponibilizadas **02 (duas) vagas** para a venda de sorvetes, picolés, açaí e/ou milk shake durante o evento.

7. VENDA DE OUTROS

7.1. Fica estabelecido que serão disponibilizados **02 (duas) vagas** para a venda de outros produtos ou serviços que não estejam vinculados a este edital, porém a análise dependerá se a proposta encaixa com o evento “**carnaval**”. Ex: fantasias, tatauagem etc.

8. ALTERAÇÃO NA QUANTIDADE DE BARRACAS

8.1. A quantidade de barracas poderá ser alterada, para mais ou para menos, em cada segmento, conforme a decisão da Comissão designada por Portaria, que ficará responsável pela avaliação e definição final, juntamente com a Diretora Presidente da Fundação Casa de Cultura.

9. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

9.1. Todos os interessados deverão realizar o credenciamento conforme as normas estabelecidas neste Edital, dentro do período indicado e atendendo aos critérios definidos.

9.2. Proibição de Venda em Embalagens de **Vidro de qualquer natureza**.

9.3. Proibição de Venda de Alimentos em **Espeto com ponta**.

9.4. Proibido a venda de Bebidas Alcoólicas a Menores de 18 Anos. Em caso de dúvida, os responsáveis pela comercialização deverão solicitar e verificar o documento de identificação do comprador.

9.5 Sobre as Barracas:

9.5.1. As barracas a serem utilizadas no evento serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura.

9.5.2. A disposição dos empreendimentos nas barracas será determinada conforme o layout aprovado pela Comissão instituída por Portaria, sendo vedada qualquer alteração na disposição das barracas após a instalação. Sendo a escolha por **SORTEIO por categoria**, e posicionamento estratégico.

9.6. Responsabilidade pelos Materiais nas Barracas:

9.6.1. Todos os credenciados deverão providenciar os materiais necessários para as barracas que irão ocupar, conforme as orientações específicas do evento, sendo:

- a) 01 **extintor de incêndio** dentro da validade Tamanho 4kg - ABC, lacre lacrado;
- b) 01 **lixeira grande** com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens **(NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO)**;

- c) 01 **lixeira grande** sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes (**NÃO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO OU OUTRO RECIPIENTE IMPROVISADO**);
- d) Nas barracas, deverá ser utilizada **lâmpada led bulbo** A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt para cada participante deverá levar no dia do evento;
- e) **Cardápio impresso**;
- f) **QR CODE** para pagamento facilitando a venda.

9.7. Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretária Municipal de Planejamento ou na Fundação Casa de Cultura.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições iniciarão no dia 28/01/2025 até as 16:00h do dia 07/02/2025, no qual deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

10.2. Os envelopes devem estar, lacrados e identificado com: nome, seguimento de concorrência, telefone para contato. Conforme segue abaixo:

À COMISSÃO DE BARRACAS

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025

QUAL SEGUIMENTO: _____

NOME: _____

TELEFONE: _____

10.3. Os **Candidatos só podem se cadastrar em apenas um segmento.**

10.4. Não será aceito cadastro de mesmo comprovante de endereço, linha direta de parentesco, servidores públicos, prestadores de serviços ao município e/ou Fundação Casa de Cultura. Tendo a comissão o poder de fazer diligências para comprovar as informações contidas na inscrição.

10.5. **As inscrições serão aceitas somente dentro do prazo e horário especificados neste edital. Qualquer inscrição recebida após esse período será considerada inválida. E não será analisada.**

10.6. Para participar, os interessados devem apresentar:

- a) **ANEXOS** deste Edital;
- b) Cópia do cartão de CNPJ (deste que constituído anterior a data de publicação do edital); (se possuir)
- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento; (se possuir)
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária; (se possuir)
- e) Documentos pessoais do representante legal;
- f) E-mail e telefone para contato;
- g) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais; (para pessoas jurídicas)
- h) Cópia do Cartão do SUS; (em caso de pessoa jurídica, entregar o do representante maioritário da empresa)
- i) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimo mês), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
- j) Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio podendo vender até 02(dois) pratos;
- k) Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas;
- l) Instagram da empresa, enviar print da tela para comprovação de divulgação do trabalho nas redes sociais anterior a data de publicação deste edital.
- m) Cursos na área de inscrição;

- n) Declaração: de não ser servidor público ou cônjuge de um;
- o) Declaração: de experiência no ramo, declarados por clientes.

10.7. TODAS as inscrições são gratuitas.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas dos produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 01 (uma) das categorias abaixo;

- a. Chopes;
- b. Drinks e doses;
- c. Sucos naturais e/ou caldo de cana;
- d. Vinhos e/ou cachaças;
- e. Bebidas comerciais como refrigerantes, cervejas, água e energéticos

12. RESPONSABILIDADE DOS CREDENCIADOS

12.1. Os credenciados deverão providenciar **seguranças** responsáveis pela região das barracas para evitar qualquer dano aos mesmos durante os dias **22 e 23 de fevereiro** durante a realização do evento e durante a noite. A quantidade será repassada após seleção dos empreendimentos.

12.2. TODAS as barracas devem estar decorados conforme o evento necessita.

12.3. Critérios para a decoração da barraca:

- I. A logo da empresa pode ser colocado na parte frontal (acima) ou ao fundo da barraca.
- II. Decoração da barraca por conta dos empreendedores.

12.4. É de responsabilidade dos credenciados a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

12.5. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

12.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

12.7. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

12.8. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.

12.9. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas o Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte dos Credenciamentos.

12.10. O credenciado deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

12.11. Não pode permanecer na Barraca mais de 05 (cinco) pessoas.

12.12. 01 pessoa ficará responsável apenas pelo dinheiro.

13. DA SELEÇÃO

13.1. A classificação seguirá a ordem de prioridade abaixo: primeiramente, será considerada a pontuação obtida pelos candidatos; em caso de empate, será realizado um sorteio. Caso ainda existam vagas disponíveis, estas serão destinadas aos candidatos em lista de espera, desde que tenham realizado a

inscrição de forma correta.

13.2. Todos os selecionados **NECESSARIAMENTE** deverão ter cumprido com as condições do presente edital, **realizando a inscrição** nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;

13.3. No caso de empate entre os participantes para a comercialização de alimentos e bebidas, a seleção será definida por sorteio, caso não tenha sido contemplada pela classificação detalhada neste edital. A comissão entrará em contato com os selecionados por telefone no dia **11 de fevereiro de 2025**, para que compareçam à prefeitura em um horário a ser agendado para realização do sorteio. O horário exato será determinado pela comissão. Caso o candidato não atenda à ligação, será desclassificado, sendo permitido à comissão realizar até três tentativas de contato.

13.4. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

13.5. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.

13.6. Tipos de CNPJ:

- I. MEI (Microempreendedor Individual);
- II. ME (Microempresa);
- III. EPP (Empresa de Pequeno Porte);
- IV. LTDA (Sociedade Limitada);
- V. EI (Empresário Individual);
- VI. S.A. (Sociedade Anônima);
- VII. Cooperativa;
- VIII. Filial;
- IX. Entidade Sem Fins Lucrativos (ONG, Associação, Fundação);
- X. EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada).

13.6.1. A Comissão Constituída por Portaria, fará análise das propostas de Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (produtores de bebidas artesanais), conforme critérios abaixo:

Critérios de Avaliação Comida: PESSOA JURÍDICA (IV, V, VI, VII, VIII, IX E X)	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ENQUADRA NO EDITAL *critério desclassificatório*	SIM: SEGUE ANALISE NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incompleto com rasuras ou falta de documentos (02pts) - preenchimento correto	01 a 02	
Cursos na área de inscrição (01 pts) - apenas 01 certificado (02 pts) - mais de 02 certificados	01 ou 02	
Residente em João Monlevade (01 pts) - comprovante de endereço (02 pts) - cartão do SUS e comprovante de endereço	01 ou 02	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e/ou alvará de localização (02 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais (REDE SOCIAL - INSTAGRAM PROPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MINIMO 200 SEGUIDORES)	01	

Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
TOTAL:	10 Pontos	
Critérios de Avaliação Bebida: PESSOA JURÍDICA (IV, V, VI, VII, VIII, IX E X)	Pontuação:	
ENQUADRA NO EDITAL *critério desclassificatório*	SIM: SEGUE ANALISE NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incompleto com rasuras ou falta de documentos (02pts) - preenchimento correto	01 a 02	
Cursos na área de inscrição (em caso de seguimento de chopp conforme item 3.4 acrescenta 1 pto) (01 pts) - apenas 01 certificado (02 pts) - mais de 02 certificados	01 ou 02	
Pessoa Jurídica, constituída com Alvará Sanitário, Alvará de Localização e CNPJ (01 pts) - apenas CNPJ e/ou alvará de localização (02 pts) - CNPJ e alvará de localização e sanitário	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais (REDE SOCIAL - INSTAGRAM PRÓPRIO DO EMPREENHIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MÍNIMO 200 SEGUIDORES)	02	
Residente em João Monlevade (01 pts) - comprovante de endereço (02 pts) - cartão do SUS e comprovante de endereço	02	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
TOTAL:	10 Pontos	
Critérios de Avaliação Comida: PESSOA FÍSICA (I, II E III)	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ENQUADRA NO EDITAL *critério desclassificatório*	SIM: SEGUE ANALISE NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incompleto com rasuras ou falta de documentos (02pts) - preenchimento correto	01 ou 02	
Cursos na área de inscrição (01 pts) - apenas 01 certificado (02 pts) - mais de 02 certificados	01 ou 02	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa física (02 pts) - MEI ou ME	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais (REDE SOCIAL - INSTAGRAM PRÓPRIO DO EMPREENHIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MÍNIMO 200 SEGUIDORES)	01	
Residente em João Monlevade (01 pts) - comprovante de endereço (02 pts) - cartão do SUS e comprovante de endereço	01 ou 02	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
TOTAL	10 pontos	

Critérios de Avaliação Bebida: PESSOA FÍSICA (I, II E III)	Pontuação:	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incompleto com rasuras ou falta de documentos (02pts) - preenchimento correto	01 ou 02	
Cursos na área de inscrição (em caso de seguimento de chopp conforme item 3.4 acrescenta 1 pto) (01 pts) - apenas 01 certificado (02 pts) - mais de 02 certificados	01 ou 02	
Pessoa Física constituída por MEI ou ME, ou Xerox dos documentos pessoais e que possua comprovante de endereço (01 pts) - Xerox pessoa fisica (02 pts) - MEI ou ME	01 ou 02	
Residente em João Monlevade (01 pts) - comprovante de endereço (02 pts) - cartão do SUS e comprovante de endereço	01 ou 02	

Critérios de Avaliação OUTROS OU AMBULANTES:	Pontuação:	Pontuação da Comissão
ENQUADRA NO EDITAL *critério desclassificatório*	SIM: SEGUE ANALISE NÃO: DESCLASSIFICADO	
Preenchimento Correto da Inscrição (preenchimento correto dos anexos, documentos corretamente anexados). (01 pts) - preenchimento incompleto com rasuras ou falta de documentos (02pts) - preenchimento correto	01 a 02	
01 pts - Propostas comuns 02 pts - Proposta que casam com o evento	01 ou 02	
Pessoa Jurídica, constituída CNPJ ramo OU PESSOA FISICA (01 pts) - apenas Pessoa Fisica (02 pts) - CNPJ	01 ou 02	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais (REDE SOCIAL - INSTAGRAM PROPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MINIMO 200 SEGUIDORES)	01	
Residente em João Monlevade (01 pts) - comprovante de endereço (02 pts) - cartão do SUS e comprovante de endereço	01 ou 02	
Cursos na área de inscrição	01	
TOTAL	10 PONTOS	
Experiência no ramo - Comprovado por declaração de clientes ou serviços prestados	01	
Participante com Divulgação do seu trabalho em Rede Sociais (REDE SOCIAL - INSTAGRAM PROPRIO DO EMPREENDIMENTO - FOTOS DOS PRODUTOS DE ATÉ 30 DIAS ATRÁS - MINIMO 200 SEGUIDORES)	01	
TOTAL	10 PONTOS	

14. RESULTADOS

14.1. Resultado Preliminar no dia **12 de fevereiro de 2025**.

14.2. Divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2025**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

14.3. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

14.4. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

15. RESÍDUOS (LIXO)

15.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

15.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Cada empreendimento pode realizar apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, com mesmos documentos ambas serão anuladas.

16.2. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será baseado na avaliação feita pela comissão, considerando o preenchimento correto do formulário de inscrição, a inclusão dos anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, além da apresentação do comprovante de endereço acompanhado de declaração e documento com foto, comprovando residência em João Monlevade. Caso o número de inscritos exceda o número máximo de vagas por modalidade,

será realizado um sorteio entre os inscritos para determinar os participantes do evento, caso o empate persista.

16.3. A presença de todos os inscritos, é obrigatória no sorteio; a ausência implicará na desclassificação.

17. PENALIDADES

17.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

18.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;

18.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo VI**;

18.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

19. DO PRAZO DE VALIDADE

19.1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização do evento.

19.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

20. DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO

20.1. Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

20.2. Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital	27/01/2025
Inscrições	28/01/2025 até as 16h do dia 07/02/2025
Avaliação dos cadastros e seleção pela comissão	10 e 11 de fevereiro
Sorteio	11/02/2025
Divulgação do resultado dos selecionados	12/02/2025
Divulgação do resultado homologado	17/02/2025

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 21.2.** O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 21.3.** O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
- 21.4.** O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
- 21.5.** É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
- 21.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 27 de fevereiro de 2025

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Chef: _____

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 01 : _____

Nome do(s) prato(s) oferecido(s) 02 : _____

Descreva o(s) prato(s)*:

- () COMIDA
() DOCES
() SOVETE, PICOLÉ, AÇAI,ETC

() barraca

() ambulante

Nome do Primeiro Prato e descrição do mesmo

Nome do Segundo Prato e descrição do mesmo

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BEBIDAS

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO:

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Descreva as bebidas que serão comercializadas:

Qual segmento:

- () Chopes;
- () Drinks e doses;
- () Sucos naturais e/ou caldo de cana;
- () Vinhos e/ou cachaças;
- () Bebidas comerciais como refrigerantes, cervejas, água e energéticos

() barraca

() ambulante

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital _____/2025 e no regulamento que trata da primeira edição do _____ de João Monlevade, no dia _____ comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, _____ de _____ de 2025.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do _____ de João Monlevade, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu, , portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº , responsável pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou
evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, ____ de ____ de 2025

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Eu, _____,
nacionalidade _____, profissão _____,
estado civil _____, carteira de identidade nº _____,
C.P.F. nº _____, capaz, residente e domiciliado(a) na _rua _____,
bairro _____, cidade _____,
CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o compromisso em prestar atendimento
com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado
_____a, em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia
_____ vendendo os seguintes itens:

- a) Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
- b) Possuindo até 5 ajudantes na barraca;
- c) Comparecer no local e horário definido do evento;
- d) Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
- e) Comparecer com a cor do Uniforme definido pela Comissão do Evento;
- f) Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
- g) Disponibilizar L i x e i r a e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
- h) Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
- i) **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

João Monlevade, _____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO

Eu,, portador(a) do RG
.....e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)
..... portador(a) do RG..... e
CPF a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para ártpicipar do
evento denominado _____, junto a Secretaria
Municipal de Planejamento.

João Monlevade-MG, de de 2025.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO VIII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu,, portador(a) do RG.....e
CPF **DECLARO**, para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos
há com a venda de

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2025.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO IX

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OUTROS SEGMENTOS

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

RG: _____ (Órgão Emissor: _____)

CPF: _____

Endereço Completo: Rua: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone para Contato: () _____ / () _____

E-mail: _____

2. PROPOSTA:

() barraca

() ambulante

COLOCAR FOTOS EM ANEXO